



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.112



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1293 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplismente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Cordeiro, brasileiro, casado, RG nº 3.013.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **COMÉRCIO DE LINHAS E LÂS SANTA ROSA LTDA**, estabelecida na AV SANTA CRUZ 1.054, 0 TERREO - CEP: 98900000 - BAIRRO: CENTRO, SANTA ROSA/RS, CNPJ Nº: 08.574.064/0001-08, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VERENISE RATHKE, residente e domiciliado na Rua Augusto Julio Matzer, 952 - CEP: 98796292 - BAIRRO: Bairro Novo Salinas, denominada a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº **46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata de registro de preços o seguinte preço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do fornecedor	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - BOLAS DE ARORE DE NATAL	1	31220	Bolas de arore de natal Bolas de arore de natal metálica 10 cm. Cores variadas. Pct com 3 unidades	nizny nizny PCT	170,00	22,30	3.791,00
LOTE: 045 - COLA PARA EVA	1	619	Cola para E.V.A. (90ml) Cola para E.V.A. (90ml). Referência: Acriles ou similar de qualidade igual ou superior.	acrilix acrilix UN	250,00	5,89	1.472,50
LOTE: 165 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	1	33818	Pinel para pintura em tecido nº 10 Pinel para pintura em tecido nº 10 pincel chato, cabo redondo e longo, fio metálico de alumínio, pelos (cerdas) naturais e curtos. Marca de referência: Condit cabo amarelo ou similar de qualidade igual ou superior	acrilix acrilix UN	100,00	3,30	330,00
LOTE: 166 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10	1	33819	Pinel para pintura em tecido nº 10 Pinel para pintura em tecido nº 10 pincel chato, cabo redondo e longo, fio metálico de alumínio, pelos (cerdas) naturais e curtos. Marca de referência: Condit cabo amarelo ou similar de qualidade igual ou superior	acrilix acrilix UN	100,00	3,85	385,00
LOTE: 170 - NOVELO Nº 10	1	33823	Novelo de 10 acrílica, 100% acrílica 40 gramas = 80 metros para bebê,	baby baby ROLO	700,00	11,01	7.707,00
DE LÁ ACRILICA BEBÊ			Novelo de 10 acrílica, 100% acrílica 40 gramas = 80 metros para bebê, fio antialérgico. Marca de Referência Cínderela, Sanista ou similar de qualidade igual ou superior				
LOTE: 171 - AGULHA DE TRICÔ Nº 4,0	1	33824	Agulha de Tricô, nº 4,0 material plástico, 35 cm de comprimento	luli luli PAR	100,00	5,85	585,00
LOTE: 172 - AGULHA DE TRICÔ Nº 3,0	1	33825	Agulha de Tricô, nº 3,0 material plástico, 35 cm de comprimento	luli luli PAR	100,00	5,85	585,00
LOTE: 173 - LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ E VAGONITE	1	33826	Linha para bordar ponto cruz e vagonite, meados pequenos, 100% Algodão Linha para bordar ponto cruz e vagonite, meados pequenos, 100% Algodão Egípcio Duplamente Mercerizado, contem 8 metros. Cores Variadas. Marca de Referência: Anchor ou similar de qualidade igual ou superior	coats coats UN	500,00	3,19	1.595,00
LOTE: 192 - NOVELO DE LÁ 100% ACRILICO	1	33845	Novelo de 10 acrílica, 100% acrílica, cores diversas, Novelo de 10, material: 100% acrílico, cores diversas, Dimensões: 18 x 6 x 6. Cada novelo contem 80 gramas e 168 metros de linha. Marca de referência: Císon ou similar de qualidade igual ou superior.	císon císon ROLO	320,00	8,75	2.800,00
TOTAL							19.250,50

- CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **46/2022** - Registro de Preços, que procedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:**
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.
- 3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

- CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:**
4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
- 4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) às diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras.
- 4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

- CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.2. Da Detentora da Ata:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**
6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

- CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:**
7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir quaisquer das obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, enganar e retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indíoneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

- CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 79.609, de 29 de Junho de 1995, no art. 3º § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **46/2022** - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da previsão.

- CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de

preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACÃO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário de ou a quem este delegar a competência para tanto a qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **46/2022** - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbabilidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE RONDON


Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

Testemunhas:
1. RG

COMÉRCIO DE LINHAS E LÂS SANTA ROSA LTDA

Empresa Detentora da Ata

2. RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
CNPJ P. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 213-2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 274/2022 de 30 de agosto de 2022.

DECRETO

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de até R\$- 2.259.000,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município, de 2022, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
05	SECRETARIA GERAL	
05.001	SECRETÁRIO GERAL	
04	Administração	
122	Administração Geral	
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO GERAL	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
43	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
46	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	60.000,00
05.002	DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.	
04	Administração	
122	Administração Geral	
2007	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

56	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	200.000,00
2008	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
63	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	60.000,00
05.005	DPTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
2014	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
94	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12	Educação	
122	Administração Geral	
2016	GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1009	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
114	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	50.000,00
1008	FUNDEF/FUNDEB 40%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
562	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	150.000,00
06.002	DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.	

12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DA ESC. MUN. FREI ENEIDINO CAETANO.	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1009	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	50.000,00
1010	Demais itens vinculados à educação básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
151	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	50.000,00
06.003	DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
2021	GESTÃO DAS AÇÕES DO CMEI BALAO MÁGICO	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1008	FUNDEF/FUNDEB 40%	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
563	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	70.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
565	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	21.000,00
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DO CMEI MARIA AMADOR VALERO	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1		

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.112



Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 242/2022

Data: 30 de Agosto de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao atendimento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para manutenção da política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 199.004,00 (cento e noventa e nove mil e quatro reais), destinado ao atendimento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para manutenção da política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 199.004,00 (cento e noventa e nove mil e quatro reais), destinado ao atendimento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para manutenção da política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

07 Departamento de Saúde
07.004 Fundo Municipal de Saúde
07.004.10 Saúde
07.004.10.301 Atenção Básica
07.004.10.301.0019 Programa de Atendimento Geral à Saúde
07.004.10.301.0019.2.245 Manutenção da Política Remuneratória e Valorização dos Profissionais que Exercem Atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 119.486,00
Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 43.632,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 35.886,00
Fonte 000 Recursos Ordinários Livres (exercício anterior)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, Lei 4320/64)
Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R\$ 119.486,00

b) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 000 Recursos Ordinários Livres (exercício anterior) R\$ 79.518,00

Assinatura de José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação das Ações, Meta Física. Includes data for 0019 / 07 / 004.

Table with columns: Código das Ações, Descrição das Ações, Meta Física, Recursos. Includes data for 2.245.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Table with columns: Ações, Produtos (Un Medida), Meta Física, Recursos. Includes data for 2.245.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

Assinatura de José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1.387/2022

Data: 30 de Agosto de 2022.

Súmula: Autoriza a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado ao atendimento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para manutenção da política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 199.004,00 (cento e noventa e nove mil e quatro reais), destinado ao atendimento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para manutenção da política remuneratória e valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

07 Departamento de Saúde
07.004 Fundo Municipal de Saúde
07.004.10 Saúde
07.004.10.301 Atenção Básica
07.004.10.301.0019 Programa de Atendimento Geral à Saúde
07.004.10.301.0019.2.245 Manutenção da Política Remuneratória e Valorização dos Profissionais que Exercem Atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 119.486,00
Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 43.632,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 35.886,00
Fonte 000 Recursos Ordinários Livres (exercício anterior)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, inciso II, Lei 4320/64)
Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R\$ 119.486,00

b) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 000 Recursos Ordinários Livres (exercício anterior) R\$ 79.518,00

Artigo 3º - Fica autorizado a incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Table with columns: Programa / Órgão / Unidade, Discriminação das Ações, Meta Física. Includes data for 0019 / 07 / 004.

Table with columns: Código das Ações, Descrição das Ações, Meta Física, Recursos. Includes data for 2.245.

Artigo 4º - Fica autorizado a incluir a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Table with columns: Ações, Produtos (Un Medida), Meta Física, Recursos. Includes data for 2.245.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

Assinatura de José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 258/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: LICITA HB INFORMATICA LTDA
Valor.....: R\$ 3.386,00 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 25/08/2022 Término: 24/08/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação: 1.207.4.4.90.52.00.00.00 (420)
Objeto.....: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, conforme emenda nº 37050002.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Agosto de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI 274-2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, fazer a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orden de até R\$- 2.259.000,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município, de 2022, a ser consignado nas seguintes dotações Orçamentárias:

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items for SECRETARIA GERAL, ADMINISTRAÇÃO, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items for JURIDICA, DEPTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, and FUNDEF/FUNDEB 40%.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items for DIV. GERAL PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, and SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items for ADMINISTRAÇÃO GERAL, GESTÃO DAS AÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, and SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS.

Table with columns: CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES, VALORES. Includes items for RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, and DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS.

Table with columns: Valor, Descrição. Includes items for INFRAESTRUTURA URBANA, GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Table with columns: FÍSICA, VALOR. Includes items for Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022 and TOTAL GERAL DA LEI.

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

I) SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, FONTE RECURSO, VALOR. Includes Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente and TOTAL DO SUPERAVIT.

II) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RUBRICA

Table with columns: RECEITA, FONTE, VALOR. Includes items for RECEITA, FONTE, and VALOR.

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 30 (Trinta) dias do mês de agosto de (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni, PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 239/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INF
Valor.....: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 24/08/2022 Término: 23/08/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022
Recursos.....: Dotação: 1.207.4.4.90.52.00.00.00 (420)
Objeto.....: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, conforme emenda nº 37050002.
Santo Antônio do Caiuá, 30 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro I nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

CONTRATO Nº 024/2021

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, VALOR DO CONTRATO, DATA INICIAL DO CONTRATO, DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO), DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO), NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, MOTIVAÇÃO DO ADITIVO.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro I nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

CONTRATO Nº 023/2021

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, VALOR DO CONTRATO, DATA INICIAL DO CONTRATO, DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO), DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO), NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, MOTIVAÇÃO DO ADITIVO.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiarmos em Deus!

PORTARIA Nº 115/2022

SUMULA: CONCEDE 60 (sessenta) dias de Licença Especial a servidora municipal.

ELEI DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDE 60 (sessenta) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, SILVANA DE LIMA, Matrícula 266, conforme disposto do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº 28/93 e Lei Complementar nº 09/2019, período aquisitivo 16/06/2015 a 14/06/2020, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 25/08/2022 a 23/10/2022.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 30 de agosto de 2022.

ELEI DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2022 Minuta TERMO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-PMON

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná Praca Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 001 - CEP 87860-000

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 VALIDADE: 30/08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Rua Vereador Atilio Carlos Maggioni, 173 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone (41) 3435-1702

EDITAL Nº 03/2022 A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2022 e 03/2022 para o Processo de Escolha para os membros SUPLENTEs DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2022 TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 150 - Centro Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 150 - Centro Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná Exercício: 2022 TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAIÓ DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 150 - Centro Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranavá, Termino Escuro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022-PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
Pregão Eletrônico Nº 052/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022
VALIDADEZ: 30/08/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA MAPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 236.514-3 559/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 076, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MAPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.330.176/0001-91, Avenida RUA CARANÁ, 2802 - CEP 87504-000 - bairro: ZONA IV, Umarumaram/PR, neste ato representado por procurador(a) Sr.(a). SANDRO GREJAMIM, brasileiro, portador do RG nº 60545090 559PR e CPF 580.931.921-15, residente e domiciliado em Umarumaram/PR, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 052/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Contains multiple rows of item specifications and pricing.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Contains multiple rows of item specifications and pricing.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Contains multiple rows of item specifications and pricing.

DA PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adquirir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 244.574,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cento), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, em uma única parcela, para cada empenho, conforme itemização do objeto solicitante, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no Município de QUERÊNCIA DO NORTE - PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 13:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.
4.2 Qualquer avaria durante o transporte dos materiais até o local de entrega determinado será de responsabilidade da contratada.
4.3 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam a presente instrumento em 02 (dois) vias (empresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Londrina - Estado do Paraná, não obstante qualquer alegação de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 30 de agosto de 2022
Alex Sandro Fernandes Prefeito SANDRO GREJAMIM contratado

Testemunhas:
Nome: CPF/MF:
Nome: CPF/MF:
ERRATA
Retificação do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 54/2021, publicado no Diário do Noroeste em 09 de agosto de 2022 - Seção Publicação Legal, pág. 11.

Onde lê-se:
Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 282.581,80 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total contratual de R\$ 565.165,60 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Leia-se:
Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor do contrato fica acrescido R\$ 311.956,32 (Trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo um valor total contratual de R\$ 594.538,12 (Quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos).
Rondon, em 30 de agosto de 2022.
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.566/0001-58
paraisodonorte@arcelo.net - e-mail: cop@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2630/2022
LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
MAIOR LANCE OU OFERTA
O Prefeito do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Leilão Presencial nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, tipo Máximo ou Oferta e que a abertura se dará às 14h do dia 30 de setembro de 2022 no Auditório da Casa da Cultura sito a Avenida Rui Barbosa Nº 905 - Centro, venda de madeiras sendo elas consideradas toras, troncos e galhos, inservíveis ao patrimônio público do município de Paraíso do Norte, conforme especificações e normas estabelecidas no edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: copras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações.
Paraíso do Norte, 30 de agosto de 2022.
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.112

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Edital de Pregão Eletrônico nº 193/2022. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores totais. Itens incluem materiais de escritório, papéis, pastas, e materiais de construção.

Continuação do Edital de Pregão Eletrônico nº 193/2022. Lista de itens com descrições, unidades, quantidades e valores totais. Itens incluem materiais de escritório, papéis, pastas, e materiais de construção.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2022. Contrato nº 182/2022. Descrição detalhada do objeto do contrato, incluindo a locação de tendas, palco, som, segurança, banheiros e outros destinados às festas festivas de 09, 10 e 11 de outubro de 2022.

ERRATA. Decreto Municipal nº 241, de 26 de agosto de 2022. Correções e atualizações no Edital de Pregão Eletrônico nº 193/2022. Inclui lista de membros do Conselho de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

TESTEMUNHAS. Assinaturas e rubricas dos representantes das partes contratadas: Alex Sandro Fernandes e Simony Aparecida Germani.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº 435/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE: Art.1º- Conceder a servidora CARLA DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 10.898/01, 3 (três) diárias, em razão da sua ida ao III Congresso Internacional UM NOVO TEMPO TEMPO NA EDUCAÇÃO. Parágrafo único. A servidora estará participando do III Congresso Internacional UM NOVO TEMPO TEMPO NA EDUCAÇÃO, na cidade de Curitiba-PR, com saída dia 30/08/2022 as 20h35min e chegada dia 03/09/2022 as 07h00min. Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 1.475,73 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº 440/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE: Art.1º- Conceder o servidor JOÃO JUNIOR BONFIM JÓIA PEREIRA, matrícula nº 1-634201, 1/2 (meia) diária, em razão da sua ida ao Evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU. Parágrafo único. O servidor estará participando do evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU, na cidade de Cianorte-PR, com saída dia 30/08/2022 as 06h00min e chegada dia 30/08/2022 as 19h00min. Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 23/08/2022. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 28.772, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.555.2267980, firmado em 07/08/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 16 (dezesseis), da quadra nº A-02 (A-03), "COHAPAR", na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 189,65 Metros Quadrados. Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora CAMILA CONSTANTINO - CPF/MF Nº 072.097.889-05, INTIMADA, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA Rua Dep. Acácio Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva Comarca de Loanda - Estado do Paraná CMC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº 436/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE: Art.1º- Conceder ao servidor DIEGO PAULO AMBROZIO, matrícula nº 10.880/01, 3 (três) diárias, em razão da sua ida ao III Congresso Internacional UM NOVO TEMPO TEMPO NA EDUCAÇÃO. Parágrafo único. A servidora estará participando do III Congresso Internacional UM NOVO TEMPO TEMPO NA EDUCAÇÃO, na cidade de Curitiba-PR, com saída dia 30/08/2022 as 20h35min e chegada dia 03/09/2022 as 07h00min. Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 1.475,73 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº 441/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE: Art.1º- Conceder a servidora DANIELA ZANINELLO DELAROSE, matrícula nº 11.000601, 1/2 (meia) diária, em razão da sua ida ao Evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU. Parágrafo único. A servidora estará participando do evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU, na cidade de Cianorte-PR, com saída dia 30/08/2022 as 06h00min e chegada dia 30/08/2022 as 19h00min. Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Av. Brasil, 1500-Centro-Edifício Borges de Medeiros Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66 PORTARIA Nº 7.650/2022 SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para análise do cumprimento dos encargos pelos Concessionários beneficiados com a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Públicos de propriedade do Município de Rondon, conforme Lei nº 1.798/2017, e dá outras providências. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná no uso de suas atribuições. RESOLVE: Art. 1º - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL destinada a análise do cumprimento dos encargos pelo Concessionários beneficiados com a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Públicos de propriedade do Município de Rondon, e emissão de Parecer conforme disposto na Lei Municipal nº 1.798/2017. Art. 2º - A Comissão Especial mencionada no artigo anterior fica assim constituída. NOME CPF Alays Franchini Torisco 072.162.369-71 Pedro Dias Monteiro 741.334.119-00 Sirlei Luiz de Andrade dos Santos 855.500.439-04 Art. 3º - A Comissão Especial deverá analisar o cumprimento de todos os encargos previstos na Lei Municipal nº 1.798/2017, pelo Concessionários beneficiados com a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Públicos de propriedade do Município de Rondon, ao final Prefeitura Municipal de Rondon - www.rondon.pr.gov.br - prefeitura@rondon.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº 437/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE: Art.1º- Conceder a servidora VALESKA ISABELA DE AZEVEDO FRONZA, matrícula nº 21.1582/01, 3 (três) diárias, em razão da sua ida ao III Congresso Internacional UM NOVO TEMPO TEMPO NA EDUCAÇÃO. Parágrafo único. A servidora estará participando do III Congresso Internacional UM NOVO TEMPO TEMPO NA EDUCAÇÃO, na cidade de Curitiba-PR, com saída dia 30/08/2022 as 20h35min e chegada dia 03/09/2022 as 07h00min. Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 1.475,73 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº 442/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE: Art.1º- Conceder a servidora CASSIA REGINA FAVA FERNANDES, matrícula nº 1-586001, 1/2 (meia) diária, em razão da sua ida ao Evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU. Parágrafo único. A servidora estará participando do evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU, na cidade de Cianorte-PR, com saída dia 30/08/2022 as 06h00min e chegada dia 30/08/2022 as 19h00min. Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Av. Brasil, 1500-Centro-Edifício Borges de Medeiros Fone/Fax (44) 3672-1122 - Cep 87.800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66 devendo emitir parecer atestando o cumprimento de tais encargos, sendo referido parecer indispensável para realização da doação definitiva e outorga da escritura do imóvel, nos termos da supracitada Lei. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº 438/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE: Art.1º- Conceder a servidora IVONE DE JESUS ANASTACIO, matrícula nº 1.3964/02, 1/2 (meia) diária, em razão da sua ida ao Evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU. Parágrafo único. A servidora estará participando do evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU, na cidade de Cianorte-PR, com saída dia 30/08/2022 as 06h00min e chegada dia 30/08/2022 as 19h00min. Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº 439/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019. RESOLVE: Art.1º- Conceder a IVONETE DE JESUS ANASTACIO SCARPINI, matrícula nº 1.1953/02, 1/2 (meia) diária, em razão da sua ida ao Evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU. Parágrafo único. A servidora estará participando do evento PCA- Uma conversa com os gestores municipais- TCU, na cidade de Cianorte-PR, com saída dia 30/08/2022 as 06h00min e chegada dia 30/08/2022 as 19h00min. Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 163,94 (cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019. Art. 3º- está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 29 de agosto de 2022. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Fone/Fax (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66 LEI Nº 2.018/2022 SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. A CÂMARA MUNICIPAL de Rondon Estado do Paraná aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.433.925,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária: Tabela com 12 linhas de rubricas e valores em R\$. Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante: a) R\$ 226.323,45 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) do excesso de arrecadação da receita 2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE PAR EQUIPAMENTOS. b) R\$ 1.207.601,55 (um milhão duzentos e sete mil seiscientos e um reais e cinquenta e cinco centavos) da receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL. Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1986/2021 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei 1967/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do dispositivo proveniente desta Lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022. ROBERTO APARECIDO CORREDATO Prefeito do Município. Anexo I - Lei nº 2.018/2022 Calculo do excesso de arrecadação da receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL Tabela com 4 linhas de rubricas e valores em R\$. Demonstrativo do excesso de arrecadação da receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL Tabela com 4 linhas de rubricas e valores em R\$.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO Contrato Nº.: 260/2022 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ Contratada.: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA Valor.....: 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais) Vigência.....: Início: 26/08/2022 Término: 25/08/2023 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2022 Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.30.00.00.00 (191) Objeto.....: Aquisição de carrinhos de coleta de lixo, através do Departamento de Obras, Viação e Serv. Urbanos, conforme descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório. Santo Antônio do Caiuá, 30 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO ADM. Nº 176/2022 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, e da seguinte forma. OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso teórico e prático de urgência e emergência e atendimento hospitalar para a equipe de enfermagem do hospital municipal, conforme descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório - Termo de Referência. ABERTURA: A abertura do certame será às 09h:00min do dia 16 de setembro de 2022. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.bli.org.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 30 de agosto de 2022. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Pregoeiro Municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.112



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009/00, e a empresa PRIMUS MAGAZINE LTDA, estabelecida na RUA ALCMIR LUCIANO, 633, O QUADRA 20 - LOTE 32 - CEP: 83218160 - BAIRRO: VILA GARCIA, PARANAVAI/PR, CNPJ Nº 42.165.422/0001-67, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALLAN NAILTON LIMA SANTOS, residente e domiciliado na Avenida Xingu, 742 - CEP: 83255000 - BAIRRO: Praia de Ipanema, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, com reserva de cota para ME/EPP, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Código, Descrição do produto/serviço, Marca do produto, Unidade de medida, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like Borracha Branca Escolar and Cola Branca.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 46/2022 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não está obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo estabelecido, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) produto(s) responsável(is), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(is) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigida juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados;

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.838/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não atentas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

Table with columns: ÓRGÃO, NOME - UNID, DOTAÇÃO. Lists various municipal departments like Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, etc.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Lists items from the Secretariat of Internal Control, Education, Health, etc.

CLAUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES: 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO: 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI – DO FORO: 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 24/08/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON: Roberto A. Corredato, Prefeito Municipal. PRIMUS MAGAZINE LTDA: Empresa Detentora da Ata. Testemunhas: 1 RG, 2 RG.



Table with columns: Item, Descrição, Valor. Detailed financial breakdown of the budget for education and other services, totaling R\$ 1,433,925.00.

Art. 2º - A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante:

a) R\$ 226.323,45 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) do excesso de arrecadação da receita 2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00 - REPASSE PAR EQUIPAMENTOS.

b) R\$ 1.207.601,55 (um milhão duzentos e sete mil seiscentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) da receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL, do provável excesso de arrecadação nos termos do anexo I, parte integrante deste lei.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei - 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.821/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, programação financeira e cronograma de desembolso do dispositivo proveniente deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2022.

Table with columns: Anexo I, Descrição, Valor. Breakdown of budget excess for education and development, totaling R\$ 1,433,925.00.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 - TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 159/2022

SÚMULA: Re ratifica Decreto sob nº 157/2022 e dá outras providências.

Eliel dos Santos Correa, Prefeito de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da lei,

DECRETA:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º do Decreto nº 157/2022, portanto onde se lê “Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.” leia-se “ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 30 de agosto de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenv. Econômico

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 237/2022 - Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

Contratada: EMERSON NUNES DO EGITO - Valor: R\$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais)

Vigência: Início: 24/08/2022 - Término: 23/08/2023 - Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2022

Recursos: Dotação: 1.207.4.4.90.52.00.00.00.00 (2) - Objeto: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, conforme emenda nº 37050002.

Santo Antônio do Caiuá, 30 de Agosto de 2022

Advertisement for 'LEILÃO DE VEÍCULOS' by Prefeitura Municipal de Mirador. Features images of various vehicles and their auction values: R\$ 35.000,00, R\$ 10.000,00, R\$ 25.000,00, R\$ 90.000,00, R\$ 155.000,00, R\$ 95.000,00, R\$ 250.000,00. Includes contact info: www.mirador.pr.gov.br and phone 44 3434-8000.

Advertisement for Prefeitura do Município de Paraíso do Norte. Contact info: apajara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. Website: www.paraisonorte.pr.gov.br. Email: planejamento@paraisonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-019/2022 - TERMO DE FOMENTO Nº 13/2022 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017.

OBS: SOS - FOCINHOS EM PERIGO é uma OSC – Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolve em nosso município, um papel relevante no acolhimento de animais domésticos e errantes, abandonados em vias públicas, atendendo-os com total exclusividade. Muitos desses animais são sofreram mais tratou e/ou acometidos por doenças. O projeto visa a alimentação até que haja ingresso desses animais novamente à sociedade incentivando a adoção responsável.

Organização da Sociedade Civil (OSC)/PropONENTE: A SOS – FOCINHOS EM PERIGO – CNPJ nº 19.157.436/0001-17

Endereço da Organização: Rodovia PR 466, S/Nº – Paraíso do Norte - PR. - CEP: 87.780-000.

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de ração para alimentação de animais em situação de abandono e/ou maus tratos que são acolhidos nas instalações do Município de Paraíso do Norte.

Dotação Orçamentária: 10.004.2.095.0018.0542.0.017.3.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 1001

Valor do Repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria nº 036/2022 de 01/02/2022, publicada no Diário do Noroeste em 02 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, toma pública a ADJUDICAÇÃO do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 30 DE AGOSTO DE 2022.

- List of officials: Taliane Inês Klauk Presidente, Maria Inês da Silva Buzinaro Membro, Lucas Fernando de Oliveira B. Bica Membro, Júlio Cezar Margonar Membro, Abraham Amaral Lincoln Filho Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ - 76.972.082/0001-06

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- List of bidding parameters: a) Processo Nº.: 55/2022, b) Licitação Nº.: 33/2022, c) Modalidade: Pregão, d) Data Homologação: 30/08/2022, e) Objeto Homologado: Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sonorização de propaganda volante em carro de som, com e sem evento pequeno porte, para atender as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência.

04.122.0002.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.121.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

08.244.0008.2.055 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.361.0012.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0012.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0012.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0012.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0012.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

13.992.0009.2.023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

15.122.0002.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.122.0010.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0010.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF - UAPS)

10.301.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF - UAPS)

10.302.0010.2.036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2.036 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.304.0010.2.033 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

08.122.0008.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0008.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.244.0008.2.

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Imóveis



VENDE-SE CASA - Com garagem p/ 2 carros, sendo um coberto, sala, cozinha, banheiro social, quarto, suíte, lavanderia, despensa e área p/ churrasco. Terreno com 200 m² e 110 m² de área construída - Localizada no Jardim Simone III, Paranavaí/PR - Valor: R\$ 280.000,00 - Telefone contato 99965-6705.

Vários



VENDE-SE UM JAZIGO PRÓXIMO AO CRUZEIRO - NO CEMITÉRIO MUNICIPAL AO LADO DO PREVER. FONE: 44 99823-5663.

Chevrolet



SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

CELTA LT - 2015, Airbag, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Travas elétricas, Manual, Motor 1.0 Flex, 142.267km - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - R\$35.000,00 - Ferreira Car - (44) 99142-8770 Whatsapp.

S-10 EXECUTIVE 4X4 - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 83.990,00 - FONE: 99966-2100.

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE:99917-0588.



FIAT TORO FREEDON FLEX - PRATA, COMPLETA, AUTOMÁTICA, 2017. R\$ 89.990,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99917-0588.

NOVA STRADA HARD WORK - BRANCA, COMPLETA, NA GARANTIA, 2021, C/ OPCIONAIS. R\$92.900,00 - FONE: 99966-2100.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

UNO ATTRACTIVE 1.4 - 2011, Ar condicionado, Câmbio Manual, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Travas elétricas, Placa Mercosul, Motor 1.4 Flex, 140.793km - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO -R\$ 31.000,00 - Ferreira Car - (44) 99142-8770 Whatsapp.



F-350 DUPLA - 2005, COMPLETA, DIESEL, REVISADA. R\$ 98.900,00 - FONE: 99800-1707.

FORD KA FLEX 1.0 - 2013, BX KM, FINANC. 100% E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 998,90.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.



AMAROK HIGHLINE 2.0 - 2014, SEGUNDO DONO, TODA REVISADA, PERICHIADA, MANUAL E CHAVE RESERVA, NOTA FISCAL, PLACA A, ESTEPE SEM USO, TDI - 4X4, KM 181.000. FONE: (44) 99850-8038.

FOX - 1ª PARCELA PARA DEZEMBRO - 4 PTS, 2008 - 60X DE R\$ 899,00 SEM ENTRADA. FONE 99966-2100.

GOL 1.6 - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

GOL MSI 1.6 - COMPLETO, ANO 2020, BRANCO, REVISADO. R\$ 59.990,00 - FONE: 99136-5969.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

NIVUS HIGHLINE - TOP, 2021, BRANCO, REVISADO "NA GARANTIA", SUPERNOVO. R\$ 129.990,00 - FONE: 99917-0588.

SAVEIRO G5 CE - 2011, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Câmbio Manual, Retrovisores elétricos, Travas elétricas, Placa Mercosul, Motor 1.6 Flex, 171.318km - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - R\$41.000,00 - Ferreira Car - (44) 99142-8770 Whatsapp.

VOYAGE - FLEX, PRATA, 2010, FINANC. 100% S/ ENTRADA E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 999,99 - FONE: 99136-5969.

GOL G5 - 2011, Ar condicionado, Direção Hidráulica, Câmbio Manual, Vidros Elétricos, Retrovisores elétricos, Travas elétricas, Placa Mercosul, Motor 1.0 Flex, 124.610km - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - R\$28.500,00 - Ferreira Car - (44) 99142-8770 Whatsapp.



C4 GLX HATCH - TOP, 2011, AUTOMÁTICO, FLEX, 100% FINANC. S/ ENTRADA - PLANO DE 60 X DE R\$ 1.289,00 - 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - FONE: 99800-1707.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada

R\$ **4,99**

Etanol

R\$ **3,79**

Diesel

R\$ **6,46**

Pão de Queijo

700g

2,99

SKOL

2,99

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARLY DA SILVA PETERMAN torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS a ser implantada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº679, CENTRO, SÃO JORGE DO IVAI/PR, CEP: 87770-000.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARLY DA SILVA PETERMAN torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 05/09/2022, para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS instalada na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº679, CENTRO, SÃO JORGE DO IVAI/PR, CEP: 87770-000.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Coopersul Cooperativa da Agricultura Familiar da Região Noroeste do Paraná torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 02 anos, para Unidade de Processamento de Peixes, Nº 278089 com vencimento para 22/08/2024 a ser instalada no lote Nº89 Rodovia PR-464 no Município de Cruzeiro do Sul, no estado do Paraná.

Doar sangue é um ato de amor.

PROCURE O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAVAI

44 3421-5160

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.112

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.362.071/0001-66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de processadora DR e impressora Dry, com software integrado para impressão de radiografias (Raio-X), além de emissão de laudos mensais, pelo período de 12 (doze) meses, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital de Licitação. O(s) pregoeiro(s) da Prefeitura Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.539, de 16 de setembro de 2021, resolve divulgar como vencedora do certame a seguinte empresa:

PROponente	CNPJ
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA	26.626.773/0001-71

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar os itens desta licitação à respectiva empresa, pelo menor valor proposto de:

Fornecedor	It.	Produto/Serviço	Marca	Quant.	Preço
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/PROCESSADORAI DR + IMPRESSORA DRY PANEL DE CAPTURA DE IMAGEM DIGITAL DE RAO X COM REGISTRO NA ANVISA, DEVIDAMENTE INSTALADO - NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.7INCLUSO: 1 CASSETE 35X43, ESTACÃO DE TRABALHO (DESKTOP) COM SOFTWARE INTEGRADO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA PACS (DISTRIBUIÇÃO INTERNA TOTAL DE IMAGENS) PARA VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE RADIOGRAFIAS (RAIOS) COM POSSIBILIDADE ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS E LAUDOS (NOIS) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICENÇA, TREINAMENTO PARA SERVIDORES (TECNICOS) RESPONSÁVEIS, E SUPORTE REMOTO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, FORNECIMENTO DE 30 LAUDOS MÉDICOS DE RAO X MENSAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE O CONTRATO.		12,00	6.400,00

Rondon, PR em 30 de agosto de 2022.

Josemery S. Oliveira
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 - fone (44) 3672-1417 - Cel - 9910-6688
CNPJ n° 01.528.063/0001-88

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 023/2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Determina o cancelamento/anulação do saldo de contrato não utilizado, período: **01/01/2022 à 01/07/2022**, demonstrado pela tabela abaixo:

NUMERO DE CONTRATO	ADITIVO NR.	VALOR CANCELADO	FORNECEDOR
007/2018	003	R\$ 5.698,08	SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP

Art. 2º - Cancela também o saldo de empenho n. **05/2022**, emitido em 03/01/2022 no valor de R\$ 5.698,08 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições contrárias

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2022.

Roberto Scaraboto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 - fone (44) 3672-1417 - Cel - 9910-6688
CNPJ n° 01.528.063/0001-88

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 024/2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Determina o cancelamento/anulação do saldo de contrato não utilizado, período: **20/08/2020 à 19/08/2021**, demonstrado pela tabela abaixo:

NUMERO DE CONTRATO	CODIGO	VALOR CANCELADO	FORNECEDOR
002/2020	260-7	R\$ 2.700,00	ADRIANO RIBEIRO SOBRAL - CNPJ: 15.918.601/0001-55

Art. 2º - Cancela também o saldo de contrato, período: **16/09/2021 a 15/03/2022**, demonstrado pela tabela abaixo:

NUMERO DE CONTRATO:	CODIGO	VALOR CANCELADO	FORNECEDOR
002/2021	273-9	R\$ 154,70	ZEZE SUPERMERCADO LTDA -ME - CNPJ: 08.409.459/0001-55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições contrárias

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2022.

Roberto Scaraboto
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.362.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2022

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROponente	CNPJ	VALOR	Valor por Extenso
MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA	26.626.773/0001-71	76.800,00	Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais

Rondon, PR em 30 de agosto de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ

Praca Glicéimo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

PODER EXECUTIVO
PLANALTA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 275/2022

SÚMULA: Altera o art. 62 da Lei Municipal nº 44, de 12 de dezembro de 2007, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Planaltina do Paraná, em atendimento ao que dispõe o art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para a nomeação de Diretores das Instituições Educativas.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná- Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 62, da Lei Municipal nº 44, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. A função de direção nas instituições educativas, será exercida por profissional integrante da carreira do magistério público municipal, com adoção de critério técnicos de mérito e desempenho para a nomeação, nos termos de regulamentação específica.
Parágrafo único. Os critérios técnicos de mérito e desempenho serão regulamentados mediante Decreto Municipal".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, 30 de agosto de 2022.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
PROCESSO ADM. Nº 167/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, e da seguinte forma. **OBJETO:** Contratação de Educador Social, através do Departamento de Assistência Social, conforme descritos e especificados no anexo I deste instrumento convocatório -Termo de Referência. **ABERTURA:** A abertura do certame será às 15h:00min do dia 16 de setembro de 2022. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: www.bll.org.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 30 de agosto de 2022. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Pregoeiro Municipal.

Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!

Todos contra o Mosquito da DENGUE.

DIÁRIO DO NOROESTE
Casa e História do Paraná do Paraná do Paraná
www.diariodonoroeste.com.br